



OS INDÍCIOS DE AUTORIA NA DECISÃO DE DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA

Roque Montanha Mendes¹
Stefanie Costa da Silva²
Maira Marques³

RESUMO

A prisão preventiva trata-se de uma das modalidades de medida cautelar previstas no ordenamento processual penal pátrio, a qual visa, através da privação da liberdade do indivíduo antes do trânsito em julgado, resguardar a persecução penal, razão pela qual pode ser decretada pela autoridade judiciária durante todo o *iter* procedimental penal, leia-se, durante o inquérito policial e na fase processual. Para sua decretação, a partir da Lei n.º 11.403/11, além dos requisitos de admissibilidade, é necessária a presença dos fundamentos (*periculum libertatis*) e pressupostos (*fumus commissi delicti*), constituindo-se o último em: prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria. O presente trabalho pretende, através da utilização de método dedutivo e de pesquisa bibliográfica, verificar de que maneira deve ser feita a análise sobre a suficiência, ou não, dos indícios de autoria para a decretação da prisão cautelar. Indício é um fato secundário, conhecido e provado, que, tendo relação com o fato principal, autorize, por raciocínio indutivo-dedutivo, a conclusão da existência de outro fato secundário ou outra circunstância. Como conclusão, este trabalho evidencia que, como na maioria dos casos a prisão cautelar é decretada ainda na fase inquisitorial ou até mesmo antes da conclusão da instrução processual, é impossível exigir-se provas cabais e contundentes a respeito da autoria do delito, razão pela qual os indícios de autoria não precisam ser concludentes e unívocos como para o efeito da condenação, mas sim elementos que convirjam no sentido de que o acusado é autor do ilícito penal que está sendo apurado.

Palavras-chave: Indícios, Prisão Preventiva, Processo Penal.

REFERÊNCIAS

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. 17ª edição. São Paulo: Saraiva, 2012.

GIACOMOLLI, Nereu José. **O Devido Processo Penal**. 2ª edição. São Paulo: Atlas, 2015.

LOPES JR., Aury. **Direito Processual Penal**. 12ª edição. São Paulo: Saraiva, 2015.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de Processo Penal Comentado**. 10ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

¹ Acadêmico de Direito na Universidade da Região da Campanha (URCAMP). E-mail: roquemendescma@gmail.com

² Acadêmica do Curso de Direito da Universidade da Região da Campanha (URCAMP). E-mail: stehcs@gmail.com

³ Mestre em ciências criminais pela Puc/RS. Professora de Direito Penal e Processo Penal na Urcamp/Alegrete. Advogada Criminalista. E-mail: maira@penalempresarial.com.br



PACELLI, Eugênio. **Curso De Processo Penal**, 18 ed. São Paulo: Atlas, 2014.

RANGEL, Paulo. **Direito Processual Penal**. 23ª edição. São Paulo: Atlas, 2015.

TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigues. **Curso de Direito Processual Penal**, 9ª edição. Bahia: Jus Podivm, 2014.